

TABELA 1  
SUPLEMENTAÇÃO

		Cr\$			
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE INDIRETA				
4.1.1.1	OBRAS PARA DEFESA DE CAPITAL			1.200.000.000	
	SUB-TOTAL			1.200.000.000	
	TOTAL			1.200.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL	
PROJETOS DO DAE					
09.59.297.7.121	0	1.200.000.000		1.200.000.000	
TOTAL	0	1.200.000.000		1.200.000.000	
15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE				
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			1.200.000.000	
	SUB-TOTAL			1.200.000.000	
	TOTAL			1.200.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL	
RETIF DESASSOREAN CONSERVAC DO RIO TICETE	0	1.200.000.000		1.200.000.000	
09.59.297.1.138					
TOTAL	0	1.200.000.000		1.200.000.000	
REDUCAO					
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.200.000.000	
	SUB-TOTAL			1.200.000.000	
	TOTAL			1.200.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA					
99.99.999.2.411	1.200.000.000	0		1.200.000.000	
TOTAL	1.200.000.000	0		1.200.000.000	

TABELA 2  
SUPLEMENTAÇÃO

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
	TOTAL	1.200.000.000	
4A.	QUOTA	1.200.000.000	
REDUCAO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	1.200.000.000	
4A.	QUOTA	1.200.000.000	

TABELA 3  
SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO	15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	09.59.297
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	1.200.000.000	1.200.000.000
	TOTAL	1.200.000.000	1.200.000.000

**DECRETO N.º 20.040, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1982**

Classifica funções de serviço público na Secretaria da Justiça para efeito de atribuição de "pro-labore"

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de "pro-labore", previsto no artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas para o comando de unidades do Ministério Público da Secretaria da Justiça, as funções de serviço público, abaixo relacionadas:

I — na referência "34", 1 (uma) de Chefe de Seção (Administração Geral), destinada à Seção de Expediente do Gabinete do Procurador Geral da Justiça;

II — na Divisão de Biblioteca e Documentação:

a) na referência "39", 1 (uma) de Chefe de Seção Técnica, destinada à Seção de Publicação e Divulgação;

b) na referência "33", 1 (uma) de Chefe de Seção (Gráfica), destinada à Seção de Gráfica;

III — da Divisão de Apoio Administrativo aos Órgãos de Execução:

a) na referência "34", 1 (uma) de Chefe de Seção (Administração Geral), destinada à Seção de Expediente da Diretoria;

b) na referência "47", 1 (uma) de Diretor (Serviço Nível I), destinada ao Serviço de Apoio à 2.ª Instância;

c) na referência "24", 1 (uma) de Encarregado de Setor (Administração Geral), destinada a um dos Setores de Apoio Administrativo do Serviço de Apoio à 2.ª Instância;

d) na referência "47", 1 (uma) de Diretor (Serviço Nível I), destinada ao Serviço de Apoio à 1.ª Instância;

IV — da Divisão de Administração:

a) na referência "34", 1 (uma) de Chefe de Seção (Administração Geral), destinada à Seção de Expediente da Diretoria;

b) na referência "47", 1 (uma) de Diretor (Serviço Nível I), destinada ao Serviço de Pessoal;

c) na referência "34", 1 (uma) de Chefe de Seção (Administração Geral), destinada à Seção de Cadastro do Serviço de Pessoal;

d) na referência "34", 1 (uma) de Chefe de Seção (Administração Geral), destinada à Seção de Frequência do Serviço de Pessoal;

e) na referência "47", 1 (uma) de Diretor (Serviço Nível I), destinada ao Serviço de Finanças;

f) na referência "47", 1 (uma) de Diretor (Serviço Nível I), destinada ao Serviço de Atividades Complementares;

g) na referência "33", 1 (uma) de Chefe de Seção (Manutenção), destinada à Seção de Manutenção I do Serviço de Atividades Complementares;

V — na referência "34", 1 (uma) de Chefe de Seção (Administração Geral), destinada à Seção de Expediente do Gabinete do Corregedor Geral.

Artigo 2.º — O Secretário da Justiça, por meio de ato específico, fixará os valores dos "pro-labore" a serem pagos aos funcionários e servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de Serviço Público classificadas no artigo 1.º deste decreto.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Programa vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, adaptando-se o seu conteúdo às disposições da Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 20.041, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1982**

Altera dispositivos dos Estatutos da "Fundação Hemocentro de São Paulo" — F/HSP, aprovados pelo Decreto n.º 19.617, de 28 de setembro de 1982

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Os dispositivos adiante mencionados, dos Estatutos da "Fundação Hemocentro de São Paulo" — F/HSP, aprovados pelo Decreto n.º 19.617, de 28 de setembro de 1982, e alterados pelo Decreto n.º 19.852, de 5 de novembro de 1982, passam a vigorar com a seguinte redação:

I — O artigo 4.º:

"Artigo 4.º — A Fundação será considerada entidade complementar à Universidade de São Paulo e terá vínculo técnico-científico com a "Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo" e com o "Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo", no qual terá sua sede".

II — O artigo 13, mantidos os seus incisos:

"Artigo 13 — Compete ao Diretor-Presidente, cujo cargo será provido mediante livre nomeação do Governador do Estado, com mandato de 6 (seis) anos, recaindo sua escolha em Professor Titular, em atividade, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, de público e notório saber na área de hematologia e hemoterapia".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário:  
CALIM EID

**DECRETOS DE 26-11-82**

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Declara Facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no município de Franco da Rocha, no dia 30 de novembro de 1982, data comemorativa da emancipação político-administrativa daquela cidade.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Declara Facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no município de Guarantã, no dia 30 de novembro de 1982, data em que se comemora o aniversário da Emancipação Política-Administrativa daquele município.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Declara Facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no Município de Herculândia, no dia 30 de novembro de 1982, data comemorativa do aniversário da emancipação político-administrativa da referida cidade.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, Declara Facultativo o ponto, nas repartições públicas estaduais, no Município de Miracatu, no dia 30 de novembro de 1982, data comemorativa do Dia do Município.

### SUBCHEFIA DA CASA CIVIL PARA ASSUNTOS DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS Despachos do Diretor Técnico

Aprovando: para fins do disposto no artigo 7.º da Lei 761, de 14-11-75, as inscrições:

Unidade — Registro — Interessado — Processo.  
CATI — 13-02-924 — Elcio de Quintal Vasconcelos — 205.257/82;

CATI — 13-02-923 — Carlos Henrique Anselmo Abrahão — 163.931/82;

DER — 16-55-588 — Luiz Alves Torres — 160.381/76 — Prov. 712;

para fins do disposto no artigo 50 e seu parágrafo único, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, o registro da quantidade de veículo locado constante do contrato:

Unidade — Contrato — Quantidade — Grupo — Vigência.  
DER — 001/DR.8/82 — 1 veículo — "S-3" — 30-10-83.

Cancelando: de acordo com o disposto no artigo 9.º da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1.º e 2.º do artigo 20 do regulamento aprovado pelo Decreto 7.762, de 5-4-76, as inscrições:

Unidade — Data do Cancelamento — Processo — Registro — Interessado.  
CATI — 20-10-82 — 175.139/74 — 13-02-074 — Carmino D'Alescio;

CATI — 1-10-82 — 212.860/80 — 13-02-885 — José Roberto Sturion;

DER — 21-10-82 — 160.381/76 — Prov. 402 — 16-55-400 — Israel Yuquelson;

de acordo com o disposto no parágrafo único, do artigo 51 do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, os registros dos seguintes contratos:

Unidade — Contrato — Quantidade — Grupo.  
DER — 003/DR.8/81 — 1 veículo — "S-2"; DER — 004/DR.8/81 — 1 veículo — "S-2"; DER — 005/DR.8/81 — 1 veículo — "S-3"; DER — 006/DR.8/81 — 1 veículo — "S-3"; DER — 007/DR.8/81 — 1 veículo — "S-3"; DER — 008/DR.8/81 — 1 veículo — "S-3"; DER — 009/DR.8/81 — 1 veículo — "S-3"; DER — 011/DR.8/81 — 1 veículo — "S-3".

Despacho do Governador, de 26-11-82  
No processo DAEF-34.852-82-SOMA, em que é interessada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, às fls. 50, que acolho, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, a celebrar convênio com a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia — FDTE, objetivando a execução de estudos visando à instalação de rede de Telemetria Hidrológica no Estado de São Paulo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

## Fundação do Desenvolvimento Administrativo

### V CURSO SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNICADO

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP — comunica que até o dia 10 de dezembro de 1982 estarão abertas, em sua sede à Rua Álvares Guimarães, 429, 2.º andar, tel. 881-5311, ramal 224, as inscrições para o V Curso sobre Licitação e Contratação de Obras e Serviços, a ser realizado no período de 13 a 20 de dezembro. As